

LEI ORDINÁRIA Nº 7.300, DE 17 DE JUNHO DE 2011(ORIGINAL)**(Original)**

Processo: 43/2011

Autor: Poder Executivo

Data de Publicação: 30/06/2011 (jornal - Município)

Data de Promulgação: 17/06/2011

Alterações:

Alterada pela Lei nº:

- 7.611, de 10 de junho de 2013.

Revogação:

Observações:

LEI Nº 7.300, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 7.030, de 23 de novembro de 2009, que institui o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão territorial – CONSEPLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Dá nova redação e acresce alíneas aos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 7.030, de 23 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - 13 (treze) membros sem qualquer vinculação com o Poder Executivo, representantes da sociedade civil com direito a voto: (NR)

...

m) um representante do Observatório Regional de Turismo e Cultura – OBSERVATUR; (AC)

II - 13 (treze) representantes do Poder Executivo com direito a voto; (NR)

...

m) Secretário Municipal do Turismo.” (AC)

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 7.030, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho reunir-se-á com um *quorum* mínimo de 14 (quatorze) membros representantes das entidades da sociedade civil e representantes do Poder Executivo de que trata o art. 3º, incisos I e II e as deliberações serão tomadas por maioria simples destes mesmos membros presentes, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 17 de junho de 2011; 136º da Colonização e 121º da Emancipação Política.

José Ivo Sartori,
PREFEITO MUNICIPAL.